



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI N° 459/2023

**FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MULUNGU – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Mulungu, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

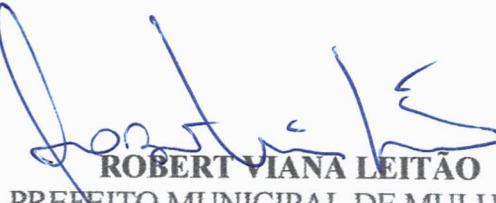
**Art. 1º** - O Piso Salarial dos Professores da Educação Básica no âmbito do Serviço Público do Município de Mulungu – CE fica definido em R\$4.427,78 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), representando reajuste de 15% (quinze por cento), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Art. 5º da Lei Federal N° 11.738/2008 de 16/07/2008.

**Art. 2º** - Aplica-se o mesmo percentual de aumento para todas as classes previstas no Artigo 7º da Lei Municipal N° 364/2019 – Lei do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério (PCCR).

**Art. 3º** - Ficará para dezembro o pagamento do aumento retroativo a janeiro e fevereiro, caso haja aumento de repasses e saldo suficiente no ano orçamentário corrente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

  
**ROBERT VIANA LEITÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Robert Viana Leitão  
Prefeito Municipal  
CPF 931.085.353-58 Gestão 2021/2024